



EDITAL 04/2024 – PGENF/UFRN, de 10 de abril de 2024

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES) NOS TERMOS DO EDITAL Nº 06/2024 – CAPES

A Comissão do Edital PDSE-2024/CAPES/UFRN do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENf) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme o Edital nº 06/2024 – CAPES. O período de duração da bolsa será de, no mínimo, 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, a no mínimo 3 (três) e máximo de 6 (seis) mensalidades.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por objetivo normatizar a seleção interna de candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado-Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), nos termos do Edital PDSE Nº 6/2024 - CAPES.

1.2. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.3 Este Edital oferece oportunidade de estágio de alunos(as) de doutorado da UFRN, matriculados(as) regularmente no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, em centros de excelência científica no exterior, visando:

I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

II. Fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFRN e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PGENf/UFRN e do exterior;

IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PGENf/UFRN e de instituições do exterior de excelência científica;

V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFRN ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos cursos de excelência no exterior;

VI. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.



1.4 A duração da bolsa será de, no mínimo, 3 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, a no mínimo 3 (três) e máximo de 6 (seis) mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.4.1 do Edital nº 06/2024 – CAPES.

1.5 O PGENf indicará 1 (um) candidato(a) selecionado(a) para recebimento da bolsa destinada ao programa via CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

1.6 Os candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

2.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

2.1.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

2.1.3 estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

2.1.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

2.1.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado do PGENf, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

2.1.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;

2.1.7 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos anexos do Edital nº 06/2024 – CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Edital nº 06/2024 – CAPES;

2.1.8 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

2.1.9 não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na



ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

2.1.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - curso de doutorado realizado anteriormente;

2.1.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.1.12 Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

2.1.13 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

3.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

3.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

3.1.2 Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

4.1.2. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

4.1.3 Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de **11 a 22 de abril de 2024**, por meio do e-mail: selecaopdse2024pgenfufnr@gmail.com, com a seguinte documentação em anexo:

5.1.1 Solicitação de Inscrição (**Anexo A**),

5.1.2 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior (**Anexo B**).



5.1.3 Currículo Lattes atualizado;

5.1.4 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

5.1.5 Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

5.1.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo do Edital nº 06/2024 – CAPES;

5.1.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo do Edital nº 06/2024 – CAPES;

5.1.8. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao item 5.1.6 e 5.1.7, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo do Edital nº 06/2024 – CAPES. O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no item 5 do Edital implicará no indeferimento da proposta. Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em arquivo único e em formato PDF.

6. DA BOLSA

6.1 O período de duração da bolsa será de, no mínimo, 3 (três) e máximo de 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, no mínimo 3 (três) e máximo de 6 (seis) mensalidades, a ser implantada em 2024, conforme as disposições no Edital nº 06/2024 da CAPES, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).



7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O cronograma do processo seletivo interno está descrito a seguir:

ETAPAS	DATA
Inscrições	11/04 a 22/04
Resultado da Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem	24/04/2024
Período para recurso	25/04/2024
Resposta aos recursos	26/04/2024
Resultado final	29/04/2024

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	NOTA/CRITÉRIO
A)-Atendimento aos requisitos e atribuições do candidato(a) na data prevista da seleção	Sim / Não
B)-Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e do Edital nº 30/2023 da CAPES	Sim / Não
C)-Mérito, originalidade e relevância do plano de pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no exterior.	0 a 10
D)-Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.	0 a 10
E)-Índices Acadêmicos (CR) do(a) candidato(a)	0 a 10
F)-Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados).	0 a 10
G)-Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.	0 a 10



8.2 A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;

8.3 As notas de cada critério serão de 0 a 10 pontos, com arredondamento para uma casa decimal;

8.4. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D”.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Edital 06/2024 CAPES está disponível na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, seguindo o direcionamento:

[Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — CAPES \(www.gov.br\)](#)

9.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PGENf/UFRN.

Natal/RN, 10 de abril de 2024.

Comissão de Seleção Interna do Edital PDSE-2024/CAPES/UFRN do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFRN



ANEXO A

Solicitação de Inscrição

Eu _____,
Matrícula nº _____, CPG nº _____,
venho solicitar a minha inscrição no processo de seleção interna para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme o Edital nº **04/2024** – PGENF/UFRN, e Edital nº 06/2024 – CAPES.

Natal _____ / _____ /2024

Assinatura do(a) candidato (a)



ANEXO B

Plano de pesquisa a ser realizado no exterior

Identificação da proposta

Título do projeto (português):

Resumo (português):

Palavras-chave (português):

Título do projeto (inglês):

Resumo (inglês):

Palavras-chave (inglês):

Dados do proponente e do orientador:

Proponente:

Orientador:

Instituição onde será desenvolvido o projeto:

Nome da instituição:

Cidade/País:

Áreas do conhecimento:

Área do conhecimento predominante:

Área(s) do conhecimento correlatas:

Cronograma de atividades (deve estar limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação)

Plano de pesquisa a ser realizado no exterior (deve indicar a existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano deve ainda explicitar as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, e ser elaborado de acordo com o Edital nº 06/2024 – CAPES) contendo:



Título:

Palavras-chave:

Problema de pesquisa e justificativa

Objetivo(s): (deve ser formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto)

Metodologia: (deve descrever de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta. Descrever as fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados e abordagem apropriada para analisar os dados coletados)

Metas e ações: (devem apresentar coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento na instância do doutorado sanduíche)



EDITAL N° 409/2024 - PPGE/CCS (15.29)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/04/2024 15:47)

ALEXSANDRA RODRIGUES FEIJAO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DENFER/CCS (15.12)

Matrícula: ###997#1

(Assinado digitalmente em 10/04/2024 15:33)

JONAS SAMI ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DENFER/CCS (15.12)

Matrícula: ###967#8

(Assinado digitalmente em 10/04/2024 15:41)

RICHARDSON AUGUSTO ROSENDO DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DENFER/CCS (15.12)

Matrícula: ###791#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **409**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/04/2024** e o código de verificação: **c66799d798**